



## CONTRATO-PROGRAMA

2022

Nº.011/A. D. A. Leiria

### Objeto:

**DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA - ATLETISMO**

outorgantes:

1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO (FPA)
2. ASSOC. DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES





Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, adiante designada por 1.ª outorgante, aqui representada por **Jorge António de Campos Vieira**, na qualidade de Presidente,

E

**Assoc. Distrital de Atletismo de Leiria**, entidade uni desportiva, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Estádio Municipal, Porta 2 - Apartado 552 2416-905 Leiria, NIPC 501877681, adiante designada por 2.ª outorgante, aqui representada por **António Manuel Fernandes da Silva Reis**, na qualidade de Presidente,

#### Considerando:

- A. Que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto):
- Define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
  - Estabelece um novo modelo de organização das Federações desportivas, Associações territoriais (distritais ou regionais) e Clubes desportivos;
  - Estipula a obrigatoriedade de estas possuírem contabilidade organizada;
  - Torna obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e da Segurança Social (SS);
  - Estabelece o princípio o de que o financiamento da atividade desportiva deve ser titulado por contratos-programa;
- B. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que:
- Define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

RECONSTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA, esencial en el desarrollo de los países en desarrollo. El objetivo principal de este estudio es analizar el impacto de las reformas económicas en el crecimiento y el empleo en los países en desarrollo. El estudio se centra en el período comprendido entre 1980 y 1995, con especial énfasis en los años 1985-1990. El análisis se realiza a nivel de país, utilizando datos secundarios de fuentes confiables. El estudio muestra que las reformas económicas han tenido un impacto positivo en el crecimiento y el empleo en los países en desarrollo, aunque con algunas limitaciones. El estudio concluye que las reformas económicas son necesarias para el desarrollo de los países en desarrollo, pero deben ser implementadas de manera cuidadosa y con apoyo internacional.

El estudio se centra en el período comprendido entre 1980 y 1995, con especial énfasis en los años 1985-1990. El análisis se realiza a nivel de país, utilizando datos secundarios de fuentes confiables. El estudio muestra que las reformas económicas han tenido un impacto positivo en el crecimiento y el empleo en los países en desarrollo, aunque con algunas limitaciones. El estudio concluye que las reformas económicas son necesarias para el desarrollo de los países en desarrollo, pero deben ser implementadas de manera cuidadosa y con apoyo internacional.

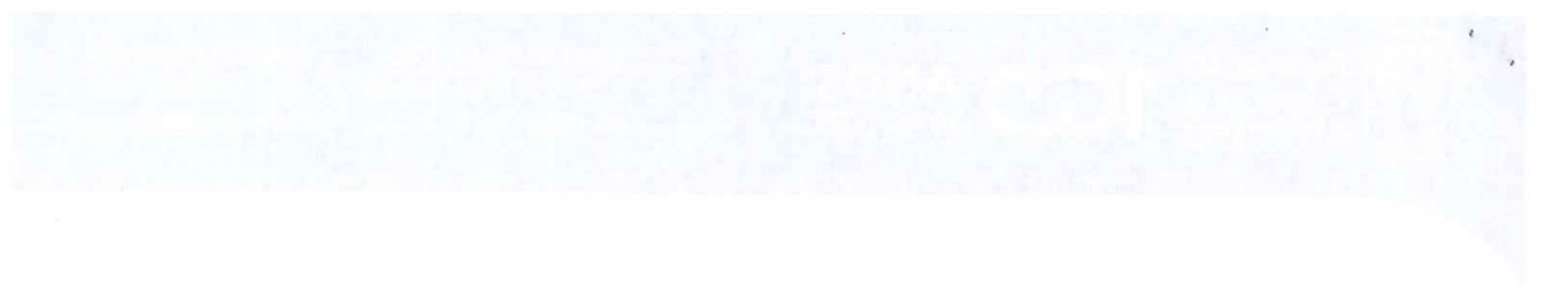
### Conclusiones

El estudio muestra que las reformas económicas han tenido un impacto positivo en el crecimiento y el empleo en los países en desarrollo, aunque con algunas limitaciones. El estudio concluye que las reformas económicas son necesarias para el desarrollo de los países en desarrollo, pero deben ser implementadas de manera cuidadosa y con apoyo internacional. El estudio también muestra que las reformas económicas han sido más exitosas en los países con mayor apoyo internacional y en los países con mayor capacidad institucional. El estudio recomienda que los países en desarrollo continúen implementando reformas económicas, pero que también deben fortalecer su capacidad institucional y buscar apoyo internacional para garantizar el éxito de las reformas.

Res -  
M

- Estabelece que os apoios financeiros atribuídos pelas Federações Desportivas às Associações territoriais são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que serão celebrados nos termos do referido Decreto-Lei;
  - Estabelece, entre outros aspetos, que as entidades beneficiárias de apoios nos termos do referido decreto-lei - entre as quais, diretamente a Federação desportiva e, indiretamente, as Associações territoriais – devem:
    - Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a € 50.000;
    - Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos gastos incorridos por contrato-programa e a identificação dos rendimentos obtidos.
- C. Que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) e a Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) celebraram a 27 de maio 2022 um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (com a referência CP/99/DDF/2022), o qual se encontra publicado no site do IPDJ, tendo por objeto o desenvolvimento da prática desportiva, o enquadramento técnico e alto rendimento e seleções nacionais para o ano de 2022, que a FPA se propõe executar;
- D. Que a 1ª outorgante atua na qualidade de Federação Desportiva de uma modalidade desportiva individual (Atletismo) com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva e que a 2ª outorgante é uma associação territorial de clubes (vulgo associação distrital ou regional), estando inscrito como associado efetivo junto da 1ª outorgante;
- E. Que a Assembleia-Geral da 1ª outorgante de 20 de abril de 2012 aprovou os critérios e respetivos ponderadores de distribuição das participações financeiras (vulgo duodécimos) às Associações, decorrentes da execução do projeto – Desenvolvimento da Atividade Desportiva.
- F. Que foi determinado para o ano de 2022, um valor de EUR 825.000 de participações financeiras a conceder pela 1ª outorgante aos seus associados efetivos, entre os quais a 2ª outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations. The text further explains that proper record-keeping is essential for identifying areas where costs can be reduced, thereby improving the overall financial health of the organization.

In addition, the document highlights the need for regular audits. By conducting periodic reviews of financial records, management can detect any discrepancies or errors early on. This proactive approach allows for timely corrections and prevents small issues from escalating into major problems. The text also notes that audits provide valuable insights into the efficiency of various departments, enabling management to make informed decisions about resource allocation.

Furthermore, the document stresses the importance of transparency. All financial activities should be clearly documented and accessible to relevant stakeholders. This fosters trust and accountability within the organization. It also ensures that all employees are aware of the company's financial status and the impact of their actions on the bottom line. The text concludes by stating that a strong financial foundation is crucial for the long-term success and sustainability of any business.

Res  
93

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no plano de atividades e orçamento 2022 e respetivo formulário de candidatura, que a 2ª outorgante apresentou à 1ª outorgante, que se propõe efetivar no decurso do corrente ano.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Comparticipação financeira e sua disponibilização

1. A comparticipação financeira a prestar pela 1ª outorgante à 2ª outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é de **€50.340,66** (cinquenta mil trezentos e quarenta euros e sessenta seis cêntimos).
2. A comparticipação acima referida é disponibilizada em regime duodecimal,
3. A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista no presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita da FPA, com base numa proposta fundamentada da 2ª outorgante a apresentar antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### CHAPTER 10

#### 10.1

The first part of the chapter discusses the importance of the...  
 The second part of the chapter discusses the importance of the...  
 The third part of the chapter discusses the importance of the...  
 The fourth part of the chapter discusses the importance of the...

### CHAPTER 11

#### 11.1

The first part of the chapter discusses the importance of the...  
 The second part of the chapter discusses the importance of the...  
 The third part of the chapter discusses the importance of the...  
 The fourth part of the chapter discusses the importance of the...

### CHAPTER 12

#### 12.1

The first part of the chapter discusses the importance of the...  
 The second part of the chapter discusses the importance of the...  
 The third part of the chapter discusses the importance of the...  
 The fourth part of the chapter discusses the importance of the...

#### 12.2

The first part of the chapter discusses the importance of the...  
 The second part of the chapter discusses the importance of the...  
 The third part of the chapter discusses the importance of the...  
 The fourth part of the chapter discusses the importance of the...



Res  
B

## CLÁUSULA QUARTA

### Obrigações da 2ª outorgante

1. São obrigações da 2ª outorgante:
  - a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado à 1ª outorgante conforme referido na Cláusula 1ª, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
  - b) Prestar as informações acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela 1ª outorgante;
  - c) Organizar e apresentar as suas contas de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para os fins previstos neste contrato-programa;
  - d) Aceitar que a execução do presente contrato-programa esteja sujeita a fiscalização pelo IPDJ, I. P., ou por quem este designar, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- d1) Entregar à 1ª outorgante, em formato digital e preferencialmente por e-mail, os seguintes documentos até à data de assinatura do presente contrato:
  - O formulário de candidatura devidamente preenchido, no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo de 2022;
  - Certificação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação tributária regularizada;
  - Certificação emitida pela Segurança Social, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

APPENDIX A

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Table A.1. Summary

Res  
73

d2) O Plano de Atividades e Orçamento a desenvolver para o ano 2022, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano, bem como o formulário próprio de candidatura a disponibilizar pela 1ª outorgante.

d3) Até 30 de setembro de 2022,

- O Relatório e Contas do exercício de 2021 incluindo entre outros, o relatório de gestão da Direção da Associação, as demonstrações financeiras legalmente previstas, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do ROC ou SROC, se lhe for aplicável, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral da 2ª outorgante;
- e) Colaborar, sempre que os meios o permitam, com as estruturas locais do Desporto Escolar, incentivando a realização de atividades de atletismo nas escolas, acolhendo equipas de Escola ou do Desporto Escolar em Torneios organizados pela 2ª outorgante entre outras iniciativas de promoção e divulgação da prática do atletismo e de captação de praticantes.
- f) Planear e coorganizar as competições de âmbito nacional que lhe forem atribuídas pela 1ª outorgante;
- g) Prever anualmente no seu plano de formação uma ação, dirigida a treinadores, ou juízes e/ou dirigentes;
- h) Colaborar na organização e no enquadramento técnico de concentrações ou estágios de aperfeiçoamento técnico de carácter regional ou nacional, que se realizem no seu território de jurisdição;
- i) Fazer-se representar em reuniões e outros eventos da 1ª outorgante para as quais tenha sido convocado;
- j) Publicar no seu site na internet, conteúdos relevantes atualizados, entre os quais o calendário, os estatutos e regulamentos, os órgãos sociais eleitos, os resultados das competições que organiza no âmbito da área da sua jurisdição, bem como publicitar de que é associado efetivo



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial dealings.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the tools used for data collection.

3. The third part of the document presents the results of the experiments and discusses the implications of the findings. It compares the results with previous studies and highlights the unique contributions of this research.

4. The fourth part of the document discusses the limitations of the study and suggests areas for future research. It also provides a conclusion and a summary of the key findings.

5. The fifth part of the document contains a list of references and a list of figures. The references include a comprehensive list of the literature cited in the document.

6. The sixth part of the document contains a list of tables and a list of appendices. The tables provide a detailed overview of the data collected during the experiments.

7. The seventh part of the document contains a list of figures and a list of appendices. The figures illustrate the results of the experiments and provide a visual representation of the data.

8. The eighth part of the document contains a list of figures and a list of appendices. The figures illustrate the results of the experiments and provide a visual representation of the data.

9. The ninth part of the document contains a list of figures and a list of appendices. The figures illustrate the results of the experiments and provide a visual representation of the data.

10. The tenth part of the document contains a list of figures and a list of appendices. The figures illustrate the results of the experiments and provide a visual representation of the data.

da 1ª outorgante através da colocação do seu logótipo e link para o seu site (<http://www.fpatletismo.pt/>);

- k) Utilizar o software próprio da FPA, para efeitos de registo de filiação de agentes desportivos na FPA, de inscrição em competições distritais/regionais e nacionais e de gestão dos respetivos resultados dessas competições;
- l) Enviar à FPA por via eletrónica, o ficheiro de resultados das competições que organizar no formato emitido pelo software indicado na alínea anterior, até ao prazo máximo de 5 dias após a sua conclusão;

2. A 2ª outorgante reconhece que a execução do presente contrato-programa está, eventualmente, sujeita a fiscalização pela 1ª outorgante, pelo IPDJ, ou por quem, para o efeito for designado, nos termos do nº 2 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA QUINTA

### Incumprimento das obrigações da 2ª outorgante

1. O incumprimento, por razões não fundamentadas, parte da 2ª outorgante, das obrigações referidas na Cláusula anterior ou de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras por parte da 1ª outorgante.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e/ou d3) do nº 1 da Cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FPA o direito à resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo.
3. A 2ª outorgante obriga-se a restituir à 1ª outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.



Res  
73

## CLÁUSULA SEXTA

### Obrigações da 1ª outorgante

1. São obrigações da 1ª outorgante prestar a comparticipação financeira mencionada na Cláusula Terceira, desde que cumpridas as obrigações por parte da 2ª outorgante
2. Constituem, ainda, obrigações da 1ª outorgante:
  - a) Apreciar a(s) candidatura(s) que a 2ª outorgante lhe submeta para a realização de competições de âmbito nacional;
  - b) Participar nas iniciativas conjuntas e previamente definidas ou previstas no Plano de atividades da 2ª outorgante, tendentes a aprofundar o conhecimento do atletismo junto de crianças e jovens;
  - c) Colaborar nas ações que a 2ª outorgante promova no âmbito do ensino-aprendizagem do atletismo;
  - d) Colaborar com a 2ª outorgante na obtenção de recursos audiovisuais e outros meios de suporte, bem como na deteção e seleção de formadores qualificados e certificados, com vista à realização de seminários, encontros de reflexão e debate, colóquios, jornadas técnicas ou cursos, nomeadamente os que se encontrem planeados para o ano em curso e se encontrem inscritos no Plano de Atividades da 2ª outorgante;
  - e) Enquadrar dentro do plano nacional de formação e educação de atletismo da 1ª outorgante, as ações contidas no plano de atividades da 2ª outorgante, desde que elegíveis para o referido plano e haja cabimentação orçamental para o efeito;
  - f) Conceder o financiamento adequado às ações previstas no programa de desenvolvimento desportivo, dentro dos critérios e valores anunciados no regulamento específico de suporte ao citado plano nacional de formação e educação de atletismo;





Res  
M

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicado e publicitado no sítio internet da 1ª outorgante, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

## CLÁUSULA OITAVA

### Período de vigência

1. O presente Contrato-programa vigorará pelo período de um ano, retroagindo os seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022;
2. O presente contrato-programa poderá ser alterado ou revogado por mútuo acordo, ou resolvido por incumprimento imputável a uma ou a ambas as partes.

## CLÁUSULA NONA

### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem.

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



#### PATROCINADORES



STANDARD

1990

The following information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose.

STANDARD

1990

The following information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose.

The following information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose.

STANDARD

1990

The following information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose.

STANDARD

1990

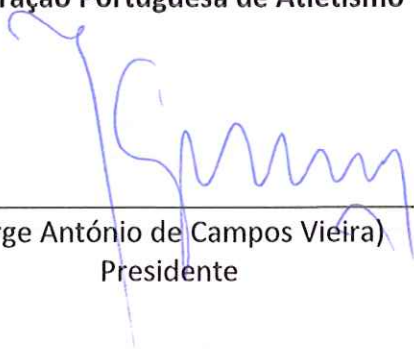
The following information is for informational purposes only and should not be used for any other purpose.

2. À constituição e ao funcionamento da arbitragem referida no número anterior é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

3. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Feito em Linda-a-Velha, a 31 de maio de 2022 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1ª outorgante  
**Federação Portuguesa de Atletismo**

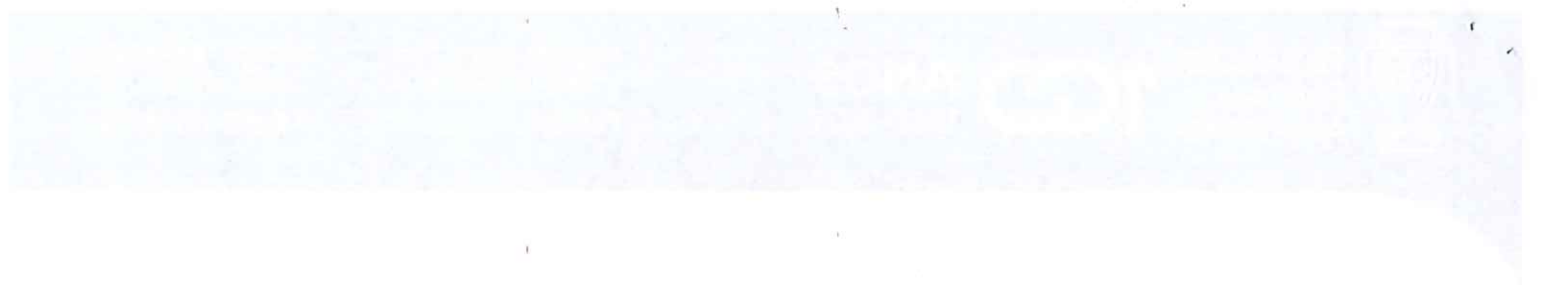


(Jorge António de Campos Vieira)  
Presidente

2ª outorgante  
**Assoc. Distrital de Atletismo de Leiria**



(António Manuel Fernandes da Silva Reis)  
Presidente



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Additionally, it is noted that the records should be kept for a minimum of five years. This is a legal requirement in many jurisdictions and helps in the event of an audit or a dispute.

The second part of the document provides a detailed breakdown of the company's expenses. It lists various categories such as salaries, rent, utilities, and marketing costs. Each category is further subdivided into specific items, providing a clear view of where the money is being spent.

The following table shows the total amount spent in each category over the period from January to December 2023.

Category	January	February	March	April	May	June	July	August	September	October	November	December
Salaries	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000
Rent	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000
Utilities	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
Marketing	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000

The second table provides a summary of the company's revenue for the same period. It shows the total sales and the contribution of each product line.

Product Line	January	February	March	April	May	June	July	August	September	October	November	December
Product A	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000
Product B	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000	4000
Product C	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000

The total revenue for the year 2023 is 100,000. The total expenses for the same period are 70,000, resulting in a net profit of 30,000.

The following table shows the company's profit margin for each month.

Month	Revenue	Expenses	Profit	Profit Margin (%)
January	10000	7000	3000	30%
February	10000	7000	3000	30%
March	10000	7000	3000	30%
April	10000	7000	3000	30%
May	10000	7000	3000	30%
June	10000	7000	3000	30%
July	10000	7000	3000	30%
August	10000	7000	3000	30%
September	10000	7000	3000	30%
October	10000	7000	3000	30%
November	10000	7000	3000	30%
December	10000	7000	3000	30%